



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@camaramariopolis.com.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

### INDICAÇÃO

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICAM** ao Executivo que veja a possibilidade de inibir de alguma forma a prática de som alto utilizando-se de automóveis e/ou mesmo em aparelhos de sons de grande capacidade utilizados em residências à noite.

Embasados na Lei das contravenções penais que em seu Capítulo IV, se refere a paz pública, em seu Art. 42 menciona a respeito da perturbação do sossego alheio e também no Código Civil, Capítulo V, dos direitos da vizinhança, em seu Art. 1.277, onde fala das interferências à segurança, ao sossego e à saúde da vizinhança. Ancorado também no Art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 56/2018 que dispõe sobre o Código de Posturas, onde cita que “É expressamente proibida à produção de ruído, como tal entendido o som puro ou mistura de sons capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público.”

Justifica-se o pedido pois inúmeros municípios que moram nos mais diferentes bairros e também no centro reclamam que aos finais de semana e mesmo durante a semana, está ocorrendo essa prática com automóveis e também em algumas residências.

Mariópolis, 21 de fevereiro de 2022

---

**Ademir Basso**  
Vereador – PV

---

**Dejair de Paula Ferreira**  
Vereador – PDT

---

**Luciano Marcos Bellé**  
Vereador – PDT

---

**Pedro Vieira dos Santos**  
Vereador PDT

---

**Solismar Germiniani de Sousa**  
Vereador – PSB